

Plano de Prevenção de Riscos

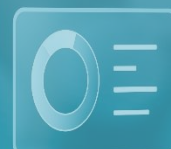
2024-2025

Low

Medium

High

RISK
MANAGEMENT



Faculdade de Farmácia
Universidade de Lisboa



Ficha Técnica

Coordenação e Revisão

Administradora

Núcleo de Gestão de Recursos Humanos

Unidade de Coordenação de Planeamento, Avaliação e Garantia da Qualidade FFUL

Imagens e Fotos

Gabinete de Comunicação e Imagem FFUL

Fevereiro de 2025

Índice

Índice	3
Siglas e Acrónimos.....	4
Nota introdutória	5
Faculdade de Farmácia ULisboa	6
Caracterização	6
Missão, Visão e Valores	6
Estrutura Organizacional	7
Conceitos e metodologias	8
Conceito de Conflito de Interesses.....	8
Conceito de Corrupção e Infrações Conexas (CIC)	8
Metodologia de identificação e avaliação de risco	8
Mecanismos de controlo	10
Medidas existentes	11
Monitorização, revisão e divulgação do PPR	12
Glossário	13
Anexo.....	15
Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	15
Aprovação.....	18
Controlo de Versões	18

Siglas e Acrónimos

CIC	Corrupção e Infrações Conexas
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
FFUL	Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
NGRH	Núcleo de Gestão de Recursos Humanos
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RH	Recursos Humanos
ULisboa	Universidade de Lisboa

Nota introdutória

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que foi concretizada com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este diploma criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e alterou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.

Neste contexto, as entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, entre outras medidas, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado “PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, com medidas específicas adaptadas a entidades do setor público e privado.

O presente Plano foi elaborado com o objetivo de cumprir as obrigações previstas no RGPC, em particular no seu artigo 6.º, promovendo simultaneamente uma cultura de integridade e transparência, valores pelos quais a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) se pauta.

O PPR resulta de uma análise extensiva da organização da FFUL, na qual foram identificados os riscos em cada área de atividade, assim como definidas as respetivas medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos. A implementação deste Plano visa reforçar o compromisso da instituição com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas.

São estabelecidos como objetivos fundamentais do PPR:

1. Identificar, analisar e classificar os riscos associados a atos de corrupção e infrações conexas, assegurando uma resposta firme e rigorosa a quaisquer suspeitas relacionadas com este tipo de crimes.
2. Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, incluindo a implementação de medidas preventivas e corretivas que reduzam a probabilidade de ocorrência e o impacto dos mesmos.
3. Aumentar a consciencialização e a formação dos colaboradores, promovendo boas práticas e comportamentos éticos.
4. Monitorizar e atualizar periodicamente o PPR, garantindo a sua adequação em função de alterações organizacionais ou do contexto regulamentar.

Com a implementação do presente Plano, a FFUL reafirma o seu compromisso com os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, contribuindo ativamente para a prevenção da corrupção e a promoção de uma gestão responsável e sustentável.

Faculdade de Farmácia | ULisboa

Caracterização

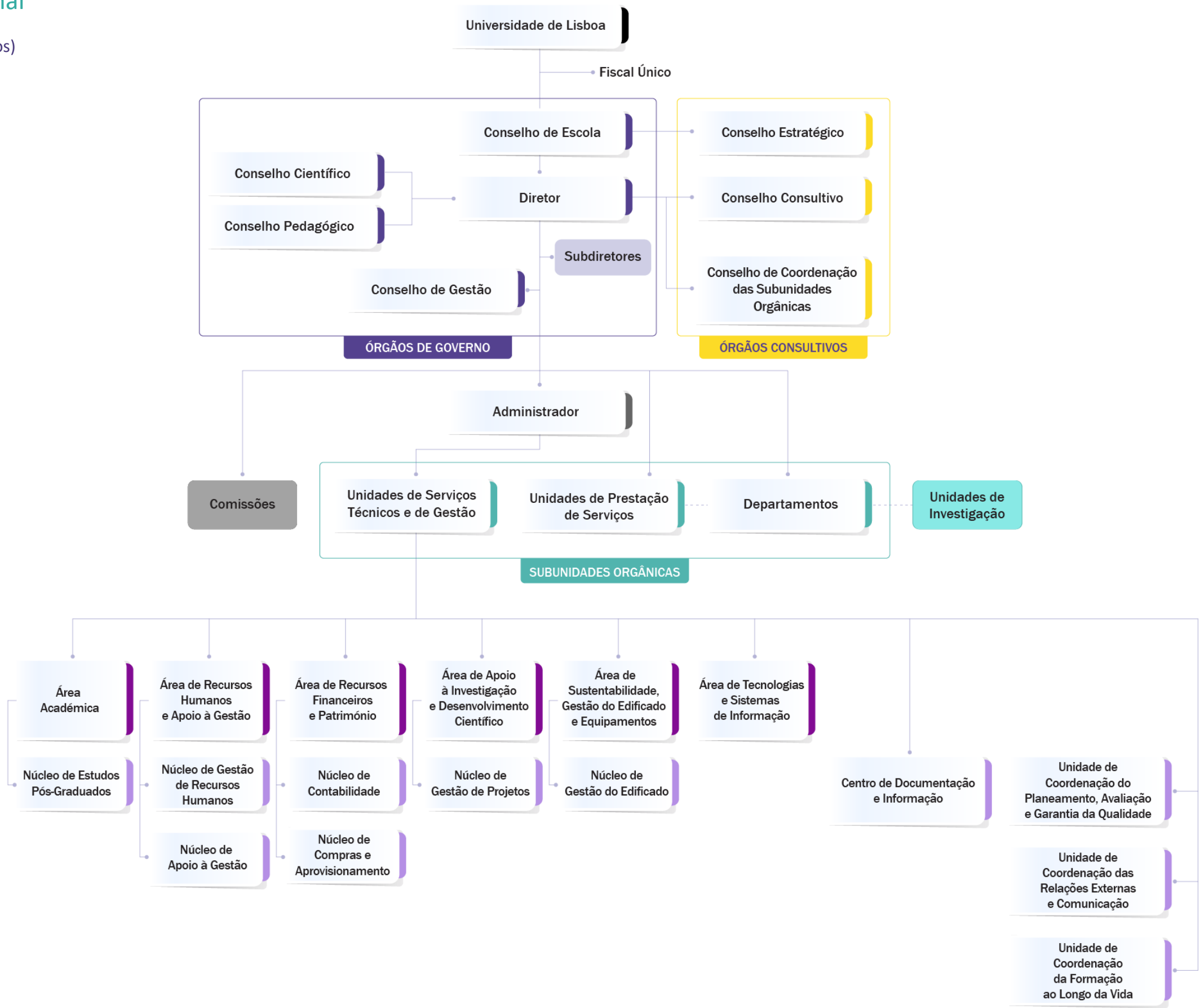
A Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) é uma pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, integrada na Universidade de Lisboa, que goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial. É uma instituição ensino superior orientada para o ensino e a investigação em Ciências Farmacêuticas. O sistema de ensino/aprendizagem é apoiado em investigação científica multidisciplinar e translacional e em ligações ao meio profissional, empresarial e à sociedade, incluindo as pessoas com e sem doença.

Missão, Visão e Valores



Estrutura Organizacional

(de acordo com os novos estatutos)



Conceitos e metodologias

Conceito de Conflito de Interesses

A Recomendação n.º 3/2020 do CPC incentiva as entidades públicas a adotarem mecanismos eficazes para o acompanhamento e gestão de conflitos de interesses, assegurando a sua ampla divulgação e indicando as consequências legais aplicáveis. Conforme descrito no Anexo da referida Recomendação, um conflito de interesses no setor público é definido como qualquer situação em que um agente público, no desempenho ou em virtude das suas funções, é chamado a tomar decisões ou interagir com procedimentos administrativos que possam envolver, direta ou indiretamente, interesses próprios ou de terceiros. Essas situações têm o potencial de comprometer a imparcialidade e o rigor das decisões administrativas, ou mesmo levantar dúvidas sobre a isenção exigida no exercício de funções públicas.

O CPC observa ainda que “podem igualmente ser geradoras de conflito de interesses, situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram direta ou indiretamente em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores”.

Conceito de Corrupção e Infrações Conexas (CIC)

(apresentada no artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, no qual se estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção):

“... entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.”

Metodologia de identificação e avaliação de risco

O nível de risco resulta da avaliação da probabilidade de ocorrência dos riscos avaliados segundo uma escala de risco (reduzido, moderado e elevado), em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade do risco, tendo por base a regulamentação em vigor, e classificados por nível de significância. Foram, ainda, definidas as medidas a adotar para a prevenção da ocorrência e/ou redução da gravidade das situações identificadas de acordo com a sua avaliação e classificação e identificados os respetivos responsáveis.

Critérios de avaliação do risco

Probabilidade

1	Reduzida	Baixa probabilidade de ocorrência; hipótese de obviar o evento com o controle existente. Ocorre < 1x / ano
2	Moderada	Probabilidade moderada de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento com ações e decisões adicionais. Ocorre <= 3x / ano
3	Elevada	Forte probabilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento, mesmo com decisões e ações essenciais adicionais. Ocorre >= 4x / ano

Impacto

1	Reduzido	Dano na otimização do desempenho organizacional, mas de fácil recuperação.
2	Moderado	Prejuízo na imagem e/ou na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e/ou custos.
3	Elevado	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como no desempenho da sua missão.

Critérios e nível do risco

1 - 2	REDUZIDO	Desencadear medidas de mitigação a longo prazo
3 - 5	MODERADO	Desencadear medidas de mitigação a médio prazo
6 - 9	ELEVADO	Obrigatório desencadear medidas de mitigação com urgência

		Impacto				
		1	2	3		
Probabilidade	3	3	6	9		Risco Elevado Risco Moderado Risco Reduzido
	2	2	4	6		
	1	1	2	3		

Mecanismos de controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional).

Destacam-se como controlos/medidas transversais da FFUL os seguintes:

- **Código de Ética e Conduta da ULisboa**, que impõe “a observância individual de padrões de ética, justiça e igualdade de oportunidades, integrando estes valores na vida académica e na atividade profissional desenvolvida na Universidade e nas suas unidades orgânicas, bem como nas relações da Universidade com a sociedade”, aplicado a todos os membros da comunidade académica da Universidade de Lisboa (docentes e investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores, bolsiros de investigação, estudantes e visitantes).
- **Canal de Denúncia**, a qual tem como objetivo definir os princípios orientadores dos procedimentos de receção, tratamento, registo e conservação de comunicações de práticas de irregularidades e assegurar a adoção de medidas preventivas que evitem atos incorretos ou irregulares;
- **Plano de formação**, política de incentivo ao cumprimento de formações obrigatórias e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas.
- **Realização de auditorias periódicas** ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Medidas existentes

É exigido aos trabalhadores da FFUL o cumprimento integral dos normativos que regem estas matérias, bem como a adoção das normas previstas nos códigos de ética e de conduta. Além disso, espera-se a realização de uma autoavaliação rigorosa relativamente a potenciais conflitos de interesses em todos os processos que lhes sejam confiados ou em ações específicas que desenvolvam.

Adicionalmente, estão implementadas as seguintes medidas:

- **Declaração de incompatibilidades:** Todos os trabalhadores que iniciam funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas devem subscrever uma declaração (Anexo) atestando que não exercem outros cargos ou funções em serviços do Estado, autarquias locais ou entidades de utilidade pública administrativa, garantindo, assim, o cumprimento das disposições legais relativas a incompatibilidades.
- **Acumulação de funções:** Caso o trabalhador pretenda acumular funções, é obrigatório apresentar um requerimento específico, que deve incluir todos os requisitos legais aplicáveis. Apenas após o deferimento deste pedido a acumulação de funções será considerada válida.
- **Verificação anual:** A Direção de Recursos Humanos procede anualmente à verificação das declarações de rendimentos de docentes e investigadores para assegurar o cumprimento do regime de dedicação exclusiva.
- **Declarações para processos específicos:** Em cada processo de aquisição de bens e serviços, os membros dos júris devem subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesse ou impedimentos.

Estas medidas visam reforçar a transparência, a ética e a conformidade com os normativos em vigor, garantindo elevados padrões de conduta e responsabilidade institucional.

Monitorização, revisão e divulgação do PPR

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas. O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo, nomeadamente nas atribuições e na estrutura orgânica da FFUL ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano. Adicionalmente, tanto o Plano (incluindo as revisões ao mesmo) como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial e na intranet da FFUL, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação a todos os trabalhadores e aos restantes parceiros da FFUL.

Formação

Anualmente será elaborado um plano de formação sobre o PPR, dirigido aos diferentes grupos de trabalhadores, em articulação com o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Farmácia da ULisboa.

Glossário

Abuso de poder	conduta de funcionário que, fora dos casos legalmente previstos, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa. (Art. 382.º do Código Penal)
Concussão	conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima. (Art. 379.º do Código Penal)
Corrupção ativa	se alguém, por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo. (Art. 374.º do Código Penal)
Corrupção passiva	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo. (Art. 373.º do Código Penal)
Falsificação praticada por funcionário	quando o funcionário, no exercício das suas funções, omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo. (Art. 257.º do Código Penal)
Participação económica em negócio	conduta de funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. (Art. 377.º do Código Penal)
Peculato	conduta de funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. (Art. 375.º do Código Penal)
Peculato de uso	conduta de funcionário que usar ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisas imóveis, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções. (Art. 376.º do Código Penal)

Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. (Art.372.º do Código Penal)
Suborno	quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos. (Art. 363.º do Código Penal)
Tráfico de influência	quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública. (Art. 335.º do Código Penal)
Violação de segredo por funcionário	conduta de funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revele segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. (Art. 383.º do Código Penal)

Anexo

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Área	Atividades suscetíveis de risco	Risco	Nível de Risco	Medidas de mitigação	Estado de Implementação	Responsável
Académica	Gestão de matrículas e inscrições; Atribuição de bolsas; Mobilidade e intercâmbios; Avaliação e creditação de competências;	Conflito de interesses; Violação do dever de imparcialidade; Corrupção passiva.	Reduzido	Regulamento interno; Avaliação sujeita a múltiplos níveis hierárquicos; Declarações de conflito de interesse; Código de ética e conduta.	Implementado	Direção Académica
Académica	Planeamento do Ano Letivo;	Não cumprimento de prazos de inscrições e matrículas; Não atualização dentro dos prazos do sistema de gestão académica	Elevado	Verificação periódica do sistema de gestão académica; Acompanhamento e monitorização pelo Conselho Pedagógico	Implementado	Direção Académica
Académica	Emissão de Certificados e Diplomas;	Falsificação de documentos. Erros na emissão (dados incorretos).	Moderado	Automação dos documentos via sistema informático; Acompanhamento e monitorização	Implementado	Direção Académica
Recursos Humanos	Processamento de vencimentos; Recrutamento e seleção;	Erro por negligência ou dolo no processamento de vencimentos; Favorecimento ou desfavorecimento em processos de recrutamento e seleção	Moderado	Segregação de funções através de validação externa de vencimentos; Código de ética e conduta. Manuais de Procedimentos; Formação contínua em ética e transparência	Implementação em curso	Coordenação de RH
Recursos Humanos	Sistema de Informação de RH; Processos individuais dos trabalhadores;	Inserção incorreta de dados com impacto nas carreiras, nos vencimentos e nos reportes oficiais; Erro na observância das regras referentes ao arquivo da documentação.	Reduzido	Verificação periódica do sistema de informação; Conferência de documentos por outro colaborador dos RH. Acompanhamento e monitorização. Manuais de procedimentos.	Implementado	Coordenação de RH
Recursos Humanos	Gestão de progressões e avaliações de desempenho;	Falta de cumprimento na fixação de objetivos e na avaliação do seu cumprimento	Elevado	Cumprimento da legislação; Aplicação de critérios objetivos e de indicadores mensuráveis;	Implementado	Coordenação de RH
Recursos Humanos	Deslocações em Serviço; Acumulações de funções;	Deslocações em serviço sem prévia autorização; Incompatibilidades; Exercício de funções sem prévia autorização;	Elevado	Atualização e divulgação dos procedimentos sobre deslocações em serviço; Solicitação anual de pedidos de acumulação	Implementação em curso	Coordenação de RH
Recursos Financeiros	Gestão de clientes; Gestão de Tesouraria, Gestão de Fundo de Maneio;	Corrupção passiva; Administração danosa; Falsificação de documentos.	Reduzido	Segregação de funções; Registo auditável de movimentos financeiros; Revisões hierárquicas; Código de ética e conduta; Realização de auditorias externas; Procedimentos operacionais e de verificação e controlo.	Implementado	Direção Financeira
Recursos Financeiros	Prestação de contas;	Corrupção passiva; Administração danosa; Falsificação de documentos.	Moderado	Processo de fiscalização pelo Fiscal Único; Realização de auditorias externas; Procedimentos operacionais e de verificação e controlo interno e externo; Código de ética e conduta.	Implementado	Direção Financeira

Área	Atividades suscetíveis de risco	Risco	Nível de Risco	Medidas de mitigação	Estado de Implementação	Responsável
Recursos Financeiros	Gestão do Património;	Corrupção passiva; Administração danosa; Falsificação de documentos.	Elevado	Segregação de funções; Registo auditável de movimentos financeiros; Revisões hierárquicas; Código de ética e conduta; Realização de auditorias externas; Procedimentos operacionais e de verificação e controlo.	Implementado	Direção Financeira
Recursos Financeiros	Gestão de Aquisição de Bens e Serviços;	Corrupção passiva; Administração danosa; Falsificação de documentos.	Moderado	Segregação de funções; Registo auditável de movimentos financeiros; Revisões hierárquicas; Código de ética e conduta; Realização de auditorias externas; Procedimentos operacionais e de verificação e controlo.	Implementado	Direção Financeira
Investigação	Gestão de projetos financiados; Atribuição de bolsas; Aquisição de equipamentos científicos.	Conflito de interesses; Violação do dever de zelo; Corrupção passiva.	Moderado	Plataformas centralizadas para gestão de projetos; Declarações de conflito de interesse; Manual de aquisições científicas. Auditorias independentes aos projetos; Formação contínua em gestão científica.	Implementação em curso	Coordenação de Investigação
Investigação	Patentes e Propriedade Intelectual; Acordos de Confidencialidade e de Transferência	Falhas no cumprimento dos prazos de submissão de pedidos de patente ou resposta a notificações. Preparação deficiente dos textos de submissão ou das respostas a notificações.	Moderado	Formação dos técnicos responsáveis. Recursos a apoio técnico especializado	A implementar	Coordenação de Investigação
Informática	Gestão de sistemas de informação e bases de dados; Aquisição de software e hardware; Implementação de soluções de segurança informática.	Violação de sigilo por funcionário; Acesso não autorizado a informações sensíveis e aos recursos informáticos; Administração danosa.	Moderado	Política de controlo de acessos; Auditorias regulares aos sistemas; Código de ética e conduta. Formação em cibersegurança; Desenvolvimento de nova Política de segurança da informação.	Implementação em curso	Coordenação de Informática
Informática	Suporte ao Utilizador	Perda de documentos sensíveis para o utilizador; acesso ilegítimo aos recursos informáticos; utilização do equipamento para outros fins.	Reduzido	Código de ética e conduta; Seguir os manuais de procedimentos; registo das operações e dos responsáveis.	Implementado	Coordenação de Informática
Qualidade	Planeamento e reporte das atividades	Sistemas de Informação não interoperáveis; Falta de credibilidade (incongruência) dos dados recolhidos; Não cumprimento dos prazos oficiais.	Moderado	Identificação de elementos críticos e comuns que permitam tornar os dados recolhidos interoperáveis; Validação dos dados críticos nos vários sistemas; Manuais de procedimentos; Monitorização de indicadores institucionais	Implementado	Coordenação de Qualidade
Qualidade	Sistema de Gestão da Qualidade	Falta de cumprimento das disposições críticas previstas no SGQ-FFUL	Moderado	Manuais de procedimentos; Monitorização de indicadores institucionais; Auditorias internas; Criação de equipas de contacto para a Qualidade; Ações de formação; Implementação de Medidas Corretivas e Preventivas (CAPA)	Implementação em curso	Coordenação de Qualidade
Qualidade	Acreditação dos Ciclos de Estudo e Avaliação Institucional	Não acreditação de ciclos de estudo; Comprometimento na avaliação institucional.	Elevado	Aprendizagem e melhoria continua com base nas experiências anteriores (internas e externas)	A implementar	Coordenação de Qualidade



Área	Atividades suscetíveis de risco	Risco	Nível de Risco	Medidas de mitigação	Estado de Implementação	Responsável
Gestão Administrativa	Procedimentos Administrativos	Não cumprimento do disposto nos Estatutos, nos Regulamentos dos Órgãos, e no CPA e na legislação em vigor.	Moderado	Verificação do cumprimento das disposições legais, estatutárias e dos regulamentos dos Órgãos.	Implementado	Coordenação de Apoio Administrativo
Biblioteca	Gestão de empréstimos e devoluções;	Atrasos na devolução; Apropriação indevida de recursos; Degradação dos recursos de informação	Moderado	Registo automatizado dos empréstimos e devoluções; Avisos de cortesia e de atraso nas devoluções; Regulamento dos Serviços; Inventário periódico	Implementado	Coordenação da Biblioteca
Biblioteca	Aquisição de publicações; Acesso a bases de dados e recursos eletrónicos.	Acesso ou utilização indevida ou não autorizada às publicações e recursos eletrónicos	Moderado	Políticas internas de controlo de acessos; Regulamento dos Serviços	Implementado	Coordenação da Biblioteca
Biblioteca	Gestão de utilizadores	Acesso a informação confidencial; Não cumprimento do RGPD; Violação do dever de sigilo.	Moderado	Código de ética e conduta; Políticas internas de controlo de acessos;	Implementado	Coordenação da Biblioteca
Biblioteca	Gestão e conservação das coleções	Perda de memória documental da Instituição; Pragas bibliófagas; Problemas originados por incêndio ou inundação.	Moderado	Política de desbaste de coleções; Manuais de Procedimentos; Regulamento dos Serviços; Monitorização e controlo de pragas; Monitorização das infraestruturas.	Implementado	Coordenação da Biblioteca
Comunicação	Organização de eventos; Comunicação de eventos e iniciativas.	Captação de imagem dos participantes sem consentimento informado (RGPD). Falta de espaços para as atividades dos eventos.	Reduzido	Declaração de direitos de Imagem assinado antes da captação de imagens. Gestão eficiente e atempada dos espaços; Coordenação com a Direção e Conselho Pedagógico.	Implementado	Coordenação de Comunicação
Comunicação	Relação com a imprensa;	Veiculação de informação incorreta; Danos na imagem da Instituição; Não envolvimento da equipa de Comunicação no processo	Moderado	Verificação da informação; Supervisão de conteúdos por hierarquias; Criação e divulgação do manual de procedimentos.	Implementação em curso	Coordenação de Comunicação
Comunicação	Gestão de redes sociais e conteúdos digitais	Conteúdos insuficientes; Menor amplitude de divulgação; Potenciais erros/falhas na informação veiculada	Reduzido	Manual de procedimentos; Planeamento da produção de conteúdos; Verificação da informação.	Implementação em curso	Coordenação de Comunicação

Aprovação

Aprovado em reunião do Conselho de Gestão de 5 de fevereiro de 2025

Controlo de Versões

Nº de revisões	Aprovação		Objeto da revisão
	Responsável	Data	
0	Conselho de Gestão	19/12/2024	Versão original/ Documento base
1	Conselho de Gestão	05/02/2025	Atualização da matriz de riscos (anexo)